

CAPITANIA DOS PORTOS DO CEARÁ**NORMAS PARA JANGADAS EMPREGADAS NA ATIVIDADE DE PASSEIO COM TURISTAS**

Estas normas complementam as exigências necessárias para utilização de jangadas em passeios com turistas e outros passageiros que não pescadores (jangadeiros), visando à salvaguarda da vida humana no mar.

1 – INSCRIÇÃO

As Jangadas, independente do seu comprimento, deverão ser obrigatoriamente inscritas na Capitania dos Portos e suas Agências subordinadas, nos moldes da legislação vigente e portarem o Título de Inscrição de Embarcação – TIE ou Título de Inscrição de Embarcação Miúda – TIEM.

2 - LIMITES DA ÁREA DE NAVEGAÇÃO

As Jangadas, em face de suas restrições, somente poderão navegar até o limite de uma (01) milha náutica da costa.

3 - TRIPULAÇÃO DE SEGURANÇA

As Jangadas deverão ser tripuladas, no mínimo, por dois (02) Aquaviários com habilitação de POP (Pescador Profissional) emitida pela Marinha do Brasil, um comandando (Mestre/Patrão) e o segundo atuando na assistência direta aos passageiros.

No campo "OBSERVAÇÕES" do TIE/TIEM deverá ser averbado pela OM de Inscrição: "TRIPULAÇÃO DE SEGURANÇA: 2 POP", sendo dispensado de apresentar Laudo Pericial.

4 - LOTAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA

As lotações máximas permitidas são as seguintes:

- a) Comprimento total entre quatro (4) metros e cinco (5) metros – 6 pessoas (4 passageiros + 2 pescadores como tripulantes);
- b) Comprimento total entre cinco (5) metros e seis (6) metros – 7 pessoas (5 passageiros + 2 pescadores como tripulantes); e
- c) Comprimento maior que seis (6) metros – 9 pessoas (6 passageiros + 3 pescadores como tripulantes).

5 - DOCUMENTOS

As Jangadas deverão possuir a bordo:

- a) Título de Inscrição de Embarcação - TIE ou Título de Inscrição de Embarcação Miúda - TIEM emitido pela CPCE/AgCamocim/AgAracati);
- b) Bilhete do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Embarcações ou por suas Cargas - DPEM dentro do prazo de validade (um ano) – para embarcações com TIE/TIEM emitido pela Marinha do Brasil;
- c) Carteira de Inscrição e Registro - CIR – habilitação dos tripulantes; e
- d) Termo de Responsabilidade de Segurança da Navegação (protocolado na CPCE/ AgCamocim/AgAracati) – para embarcações com TIE/TIEM emitido pela Marinha do Brasil.

6 - MATERIAL DE SALVATAGEM

As Jangadas deverão possuir a bordo:

- a) coletes salva-vidas classe III (uso obrigatório) - para todos os tripulantes e passageiros, devendo estar marcados com o nome da embarcação; e
- b) boias salva-vidas classe III - uma (1), marcada com o nome da embarcação e porto de inscrição (Fortaleza, Camocim ou Aracati) e dotada com retinida flutuante de trinta (30) metros de comprimento.

7 - MARCAÇÕES

As Jangadas deverão ser marcadas (letras e números com altura mínima de 10 cm e em cor contrastante com a cor do casco) da seguinte forma:

- a) nas bochechas (laterais da proa) – nome da embarcação constante do TIE/TIEM;
- b) nas alhetas (laterais da popa) – número de inscrição constante do TIE/TIEM; e
- c) no espelho da popa – nome da embarcação e porto de inscrição (Fortaleza, Aracati ou Camocim).

8 - OUTROS EQUIPAMENTOS

As Jangadas deverão possuir a bordo:

- a) instrumento para fundeio (ferro, âncora ou fateixa) – um (1);
- b) apito; e
- c) placa, em local visível, contendo a lotação máxima permitida e o telefone da CPCE, AgCamocim ou AgAracati; e
- d) bancos fixos adaptados de maneira a que as pessoas sentadas fiquem com suas cabeças livres de qualquer movimento da retranca.

9 – RESTRIÇÕES PARA CONDUÇÃO DE PASSAGEIROS

Deverão ser observadas as seguintes restrições:

- a) é proibido aos passageiros viajar em pé;
- b) é proibido conduzir passageiros com idade menor que 12 anos;
- c) passageiros com idade entre 12 e 15 anos somente poderão viajar se acompanhados pelos pais ou responsáveis;
- d) passageiros com idade entre 16 e 18 anos somente poderão viajar se autorizados pelos pais ou responsáveis; e
- e) é proibido conduzir pessoas que não estejam notadamente em perfeitas condições físicas e mentais ou que estejam alcoolizadas.

10 - HORÁRIO E CONDIÇÕES PERMITIDOS

As jangadas só poderão efetuar os passeios turísticos, à luz do dia, isto é, entre o nascer e o pôr do sol, e em condições de mar e vento plenamente favoráveis, ou seja, mar e vento, no máximo de Força 2 na Escala Beaufort (aragem), ventos de até 6 nós.

11 - MESTRE/PATRÃO DA EMBARCAÇÃO

O mestre/patrão da Jangada tem plena autoridade para decidir pela não realização da viagem, caso julgue que a embarcação não esteja em bom estado geral de conservação ou as condições apresentadas no momento possam vir a colocar em risco a segurança da navegação, da embarcação ou de seus tripulantes e passageiros.